



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

PROCESSO Nº 060/2012

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Projetos** por meio do **Fone/Fax (13) 3847-7003**, ou por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Departamento de Compras e Projetos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 03 de fevereiro de 2012.

Pregoeiros Oficiais

Cezar Augusto de Moraes

Idinei Lopes Nunes

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

PROCESSO Nº 060/2012

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2012

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2 – CENTRO – MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Pregão Presencial nº 005/2012 - Processo nº 060/2012, **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender ao Departamento de Saúde;** detalhado no **Anexo I** deste Edital, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na SALA DE LICITAÇÕES - RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2 – CENTRO – MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA, iniciando-se no dia 07/03/2012, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epigrafe pela Portaria nº 326/2011.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender ao Departamento de Saúde. Conforme **Anexo I** deste Edital, observadas as especificações e detalhes ali estabelecidos.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

	Ficha: 123	
Órgão	01.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Executora	01.07.02	ATENÇÃO BÁSICA
Função/Sub-Função	10.301	Atenção Básica
Programa	0004	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Projeto/Atividade/OperEspecial	2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Aplicação	310.00	SAÚDE GERAL
Valor da Reserva	R\$ 17.774,57	(dezessete mil, setecentos e setenta quatro reais e cinqüenta sete centavos).

Suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n^{os} 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n^o 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n^o 1 (Proposta) e n^o 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 005/2012
Processo nº 060/2012
Data: 07/03/2012
Nome do Proponente.....
CNPJ N°

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 005/2012
Processo nº 060/2012
Data: 07/03/2012
Nome do Proponente.....
CNPJ N°

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e inscrição Municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do item;

d) preço por item e preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. **Modelo de Proposta – Anexo II.**

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item;

g) indicar prazo de entrega das mercadorias;

h) as mercadorias deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da nota de empenho e independente do valor da mesma, as entregas deverão ocorrer no Almojarifado do Depto de Saúde.

5.2. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

5- O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é de:

Item	Descrição	Quantidade total	APRES.	Valor médio Unitário	Valor médio total
01	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1180	R\$ 1.416,00
02	BIPERIDENO 2MG	3.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,0600	R\$ 216,00
03	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1167	R\$ 466,68
04	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1713	R\$ 10.280,00
05	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0405	R\$ 81,00
06	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1250	R\$ 187,50
07	CLOMIPRAMINA 25 MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2395	R\$ 3.592,50
08	HIOSCINA GOTAS	300	FRASCO	R\$ 1,5483	R\$ 464,49
09	MELOXICAM 15 MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0328	R\$ 65,60
10	PANTOPRAZOL 20 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,3748	R\$ 374,80



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

11	ESPIRONOLACTONA MG	100	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,210	R\$ 630,00
	VALOR TOTAL					R\$ 17.774,57

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope de nº 02 - "**Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.2.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.1.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.13.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) **Declarações** de que reúne condições para apresentação, no ato da assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

b.1. Cópia autenticada da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, emitida através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente;

b.2. Comprovante de responsabilidade técnica, exercida por um profissional farmacêutico, emitido pelo Conselho de Farmácia;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Conforme anexo IV.**

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, no caso de vencedora do certame e se obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e no § 2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até que seja finalizado o credenciamento de todos os proponentes presentes.

2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

17 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

19 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

20 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21– É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/ documentação.

22 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

23 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

24 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

25 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

26 – A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

27 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

IX - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.

1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

X - À Senhora Prefeita Municipal caberá:

1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

XI- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e independente do valor da mesma.

2 - O Local da entrega do objeto, será no Departamento de Saúde.

3 - O gestor do contrato será o Diretor do Departamento de Saúde, sendo responsável pela fiscalização, recebimento e conferência das notas fiscais dos MEDICAMENTOS, que serão entregues no local indicado acima e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os MEDICAMENTOS, objetos da presente licitação, serão recebidos PROVISORIAMENTE na data de sua entrega por funcionário competente para tanto, para verificação da qualidade e quantidade.

1.1. - O recebimento DEFINITIVO dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela Diretoria Municipal correspondente.

1.2 - Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - Os MEDICAMENTOS serão recebidos conforme tipo, qualidade e fabricante, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

1.4 - À Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a entrega dos **medicamentos** e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

XIV – São obrigações da empresa contratada:

1 - Responsabilizar-se pela exatidão dos medicamentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

2 - Cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua entrega;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5– fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6– permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.
- 8- A contratada fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1 – Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.
3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br.

3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial.

4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

9. - A validade do contato corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis nos termos da Lei.

10- Integram o presente Edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

11. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situado na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

13. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 03 de fevereiro de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 060/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Quantidade total	APRESENTAÇÃO
01	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	12.000	COMPRIMIDO
02	BIPERIDENO 2MG	3.600	COMPRIMIDO
03	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	4.000	COMPRIMIDO
04	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	60.000	COMPRIMIDO
05	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	2.000	COMPRIMIDO
06	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	1.500	COMPRIMIDO
07	CLOMIPRAMINA 25 MG	15.000	COMPRIMIDO
08	HIOSCINA GOTAS	300	FRASCO
09	MELOXICAM 15 MG	2.000	COMPRIMIDO
10	PANTOPRAZOL 20 MG	1.000	COMPRIMIDO
11	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3.000	COMPRIMIDO



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 060/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quant. total	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	12.000	COMPRIMIDO			
02	BIPERIDENO 2MG	3.600	COMPRIMIDO			
03	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	4.000	COMPRIMIDO			
04	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	60.000	COMPRIMIDO			
05	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	2.000	COMPRIMIDO			
06	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	1.500	COMPRIMIDO			
07	CLOMIPRAMINA 25 MG	15.000	COMPRIMIDO			
08	HIOSCINA GOTAS	300	FRASCO			
09	MELOXICAM 15 MG	2.000	COMPRIMIDO			
10	PANTOPRAZOL 20 MG	1.000	COMPRIMIDO			
11	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3.000	COMPRIMIDO			
	VALOR TOTAL					R\$

DATA: ___/___/___.

RAZÃO SOCIAL: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

CNPJ: _____ I.E.: _____ I.M.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ TEL/FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

BANCO _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 003/2012



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 060/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2012 – Processo nº 060/2012, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 060/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 060/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 005/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2012
PROCESSO Nº 060/ 2012

MINUTA DE CONTRATO

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de dois mil e doze, a **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE MIRACATU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA DA BANDEIRA, 10 – CENTRO - MIRACATU/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, RG 2.776.233 SSP/SP, CPF/MF 972.669.578-34, residente e domiciliada na Cidade de Miracatu-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais indicações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada simplesmente CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 005/2012, a autorização constante do Processo nº 060/2012 e a proposta apresentada pela empresa vencedora, firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001 e Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, o presente contrato, a saber:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aquisição de MEDICAMENTOS, para atender ao Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

I - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento em até 30 (trinta) dia, contado a partir data da entrega.

II – Fica estabelecido que o presente contrato vigore até o dia ____/____/____.

III – O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei.

IV – Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

V – A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

VII – Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

CLAUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

I – Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$

II – Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial n° 005/2012, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pela exatidão dos medicamentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

II - Cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua entrega;

III – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

IV – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V– fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

VI – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

VII – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

VIII - A contratada fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- I – Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- III – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde.
- IV – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA VI - PENALIDADES E MULTAS

- I – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- II – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - c) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - d) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - e) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

- f) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- f) A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLAUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

I - O gestor do contrato será o Diretor do Departamento de Saúde, sendo responsável pela fiscalização, recebimento e conferência das notas fiscais emitidas dos Medicamentos, que serão entregues nos locais determinados através dos empenhos, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa vencedora, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os Medicamentos rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.

II– Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

III – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

IV – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

V – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

CLAUSULA VIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I – Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, sob pena de rescisão automática.

II – Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:

- a) no caso de interrupção na prestação de atraso na entrega sem justificativa pela empresa;
- b) no caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;
- c) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

III – a CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista nos Art 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Ficha: 123	
Órgão	01.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Executora	01.07.02	ATENÇÃO BÁSICA
Função/Sub-Função	10.301	Atenção Básica
Programa	0004	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Projeto/Atividade/Oper Especial	2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Aplicação	310.00	SAÚDE GERAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

CLAUSULA X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato além da vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 005/2012, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA XI – DO FORO

I - Fica eleita o Foro de Miracatu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desse contrato.

II - E por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Miracatu, ____ de _____ de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Nome do Representante da Empresa Vencedora
(Cargo do Representante)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA:.....

CONTRATO N°(DE ORIGEM):.....

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/ 2012

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ADVOGADO: JOEL CAMPOS FERNANDES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Tel/fax: 013-38477003 - e-mail: licitação@miracatu.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Nome	DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	2.776.233-SSP/SP
Endereço(*)	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 280 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-1115
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	luiz_mezzarana@yahoo.com.br

LOCAL e DATA: MIRACATU,.....

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS